



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISEMA/SEMAD/SUPRAM / SF/ SUCFIS/ ERCO-IEF/IGAM.
NÚCLEO REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE PARÁ DE MINAS

053.17

L



Memorando nº. 69/2017

De: Elma Ayrão Mariano

Para: Dr. Rafael Ferreira Toledo – Procuradoria – IGAM – Cidade Administrativa Prédio Minas

Data: 23/02/2017

Ref: Encaminhamento Defesa de AI

Prezado,

Encaminhamento Recurso de Defesa de AI nº 1801/2010. Em nome de Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal, localizada em Rodovia LMG, KM 818 – Cedaf Município de Florestal/MG.

Protocolo: 02010000161/17.

Atenciosamente,

Elma Ayrão Mariano
Gestora Ambiental
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Pará de Minas
MASP: 1.326.324-9

Marlene F. Caldeira
Procuradora do IGAM
Mat.: 11.230-4

02.03.17

058.17
①

AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDADE ADMINISTRATIVA TANCREDO NEVES
RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143
SERRA VERDE
PRÉDIO MINAS - 2º ANDAR
BELO HORIZONTE - MG
CEP 31630-900**



DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO

Nº. 1801/2010

02010000161/17

ertura: 23/02/2017 09:56:19
po Doc: RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
id Adm: NUCLEO PARA DE MINAS
q. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL
q. Ext: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS
sunto: DEFESA CINTRA AUTO DE INFRAÇÃO N° 1801

**FLORESTAL
FEVEREIRO DE 2017**


ROGERIO DUARTE TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 0588/2013
UFV- CAMPUS FLORESTAL

AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDADE ADMINISTRATIVA TANCREDO NEVES
RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II , 4143
SERRA VERDE
PRÉDIO MINAS – 2º ANDAR
BELO HORIZONTE – MG
CEP 31630-900**



ATT: Dr. Jairo José Isaac / Dr. Rafael Ferreira Toledo

DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO

Nº. 1801/2010

Nome: Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal.
CNPJ: 20.320.503/0001-51 (Fundação)
CNPJ: 25.944.455/0003-58 (Universidade)
Endereço de correspondência: CEDAF - Rodovia LMG, KM 818
Bairro: Campus Universitário
CEP: 35.690- 000
Município: Florestal - MG.


**ROGÉRIO DUARTE TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PC RT. 0508/2013
UFV- CAMPUS FLORESTAL**



I – DAS PRELIMINARES:

A requerente UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS FLORESTAL CNPJ 20.320.503/0001-51, vem apresentar a defesa em relação ao **Auto de Infração Nº 1801/2010**, lavrado em 09 de Novembro de 2010, baseado nos fatos abaixo relacionados.

II - DOS FATOS:

Descrição da infração:

01) “Poço tubular desativado, sem o devido tamponamento, nas coordenadas acima”.


A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 202 anexo II o qual diz que:

Código	202
Descrição da Infração	Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.
Classificação	Leve
Penalidade	Advertência
Outras Cominações	Cancelar a Portaria de Outorga do respectivo poço tubular, caso encontre-se em validade.
Observações	Caso a Legislação do CERH referente à classificação de portes não contemple essa intervenção, dever-se-á considerar porte pequeno, para fins de fixação do valor base da multa.

02) “Poço tubular, para consumo humano, sem a devida outorga nas coordenadas S 19º 52’ 51.8 e W 44º 24’ 50.3”. ”

A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 204 anexo II o qual diz que:


ROGERIO DUARTE TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 0586/2013
UFV- CAMPUS FLORESTAL



Código	204
Descrição da Infração	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins de consumo humano, sem a respectiva outorga.
Classificação	Leve
Penalidade	Advertência
Outras Cominações	-
Observações	Caso a Legislação do CERH referente à classificação de portes não contemple essa intervenção, dever-se-á considerar porte médio, para fins de fixação do valor base da multa.

03) “Poço tubular, para consumo humano, sem a devida outorga nas coordenadas S 19° 52' 55,8” e W 44° 24' 56”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84°, do Decreto 44.844/2008, código 204 anexo II o qual diz que:

Código	204
Descrição da Infração	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins de consumo humano, sem a respectiva outorga.
Classificação	Leve
Penalidade	Advertência
Outras Cominações	-
Observações	Caso a Legislação do CERH referente à classificação de portes não contemple essa intervenção, dever-se-á considerar porte médio, para fins de fixação do valor base da multa.

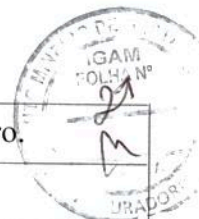
04) “Barramento em curso d’água, para fins de dessedentação de animais, sem o devido cadastro de Uso Insignificante, nas coordenadas S19° 53' 0,3” e W 44° 24' 35,3”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84°, do Decreto 44.844/2008, código 201 anexo II o qual diz que:

Código	201
Descrição da Infração	Derivar, utilizar e intervir em recursos hídricos, nos casos de Uso Insignificantes definidos em Deliberação


 ROGERIO DUARTE TORRES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 PORT. 0586/2013
 UFV- CAMPUS FLORESTAL

	Normativa do CERH, sem o respectivo cadastro.
Classificação	Leve
Penalidade	Advertência
Outras Cominações	-
Observações	No momento do enquadramento da infração verificar em Deliberação Normativa do CERH a classificação do Uso Insignificante por UPGRH.



05) “Captação em barramento, para fins de dessedentação de animais, sem o devido cadastro de uso insignificante, nas coordenadas S 19° 53’ 1,1” e W 44° 24’ 33,3”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 201 anexo II o qual diz que:

Código	201
Descrição da Infração	Derivar, utilizar e intervir em recursos hídricos, nos casos de Uso Insignificantes definidos em Deliberação Normativa do CERH, sem o respectivo cadastro.
Classificação	Leve
Penalidade	Advertência
Outras Cominações	-
Observações	No momento do enquadramento da infração verificar em Deliberação Normativa do CERH a classificação do Uso Insignificante por UPGRH.

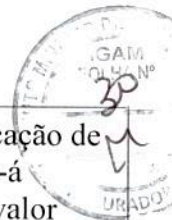
06) “Poço tubular para consumo humano, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 53’ 5,5” e W 44° 25’ 41,4”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 204 anexo II o qual diz que:

Código	204
Descrição da Infração	Extrair água subterrânea, captar ou derivar águas superficiais para fins de consumo humano, sem a respectiva outorga.
Classificação	Leve
Penalidade	Advertência
Outras Cominações	-

[Handwritten signature]
 ROQUE DUARTE TORRES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 PORT. 0586/2013
 UFV- CAMPUS FLORESTAL

Observações	Caso a Legislação do CERH referente à classificação de portes não contemple essa intervenção, dever-se-á considerar porte médio, para fins de fixação do valor base da multa.
-------------	---



07) “Barramento em curso d’água, com acumulação superior a 5.000m³, para fins de dessedentação de animais e uso geral no curral, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 51’ 51,9” e W 44° 26’ 30,4”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 208 anexo II o qual diz que:

Código	208
Descrição da Infração	Construir ou utilizar barragens, sem a respectiva outorga ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Grave
Penalidade	Multa Simples
Outras Cominações	A multa simples poderá se aplicada isoladamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades: 1 - Embargo ou suspensão de obras ou atividades 2 - Demolição 3 - Pena restritiva de direito (Cancelamento da Portaria de Outorga).
Observações	-

08) “Desvio em curso d’água, para abastecimento de tanques de piscicultura, sem a devida outorga, nas coordenadas S19° 53’ 27,4” e W 44° 24’ 51,2”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 212 anexo II o qual diz que:

Código	212
Descrição da Infração	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga, ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Grave
Penalidade	Multa Simples
Outras Cominações	A multa simples poderá se aplicada isoladamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades: 1 - Demolição 2 - Pena restritiva de direito (Cancelamento da Portaria de Outorga).

[Assinatura]
 GERENTE DE LICENCIAMENTO E OUTORGAS
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 PORT 0585/2013
 UFV- CAMPUS FLORESTAL



Observações	-
-------------	---

09) “Desvio em curso d água, para fins paisagísticos, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 52’ 58.3” e W 44° 24’ 57,3”.”

A referida infração foi baseada no Artigo 84º, do Decreto 44.844/2008, código 212 anexo II o qual diz que:

Código	212
Descrição da Infração	Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga, ou em desconformidade com a mesma.
Classificação	Grave
Penalidade	Multa Simples
Outras Cominações	A multa simples poderá se aplicada isoladamente ou cumulativamente com as seguintes penalidades: 1 - Demolição 2 - Pena restritiva de direito (Cancelamento da Portaria de Outorga).
Observações	-

Por conseguinte, foram impostas:

- advertência para as infrações 1,2,3,4,5 e 6;
- multa simples de R\$ 1000,00 (Hum mil reais) para cada infração 7, 8 e 9;

III - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Não conformado, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, tempestivamente, vem apresentar defesa.

Infração 01 - “Poço tubular desativado, sem o devido tamponamento, nas coordenadas acima”.

Defesa: Não ficou claro de qual poço trata-se tal infração. Nota-se que a coordenada “acima” refere-se à entrada da instituição, não havendo neste ponto nenhum poço tubular a ser desativado, comprovando a existência do mesmo será licitada empresa para realização do tamponamento;

ROGERIO SUAREZ TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT 0588/2013
UFV. CAMPUS FLORESTAL



Infração 02 - “Poço tubular, para consumo humano, sem a devida outorga nas coordenadas S 19° 52’ 51.8 e W 44° 24’ 50.3”.

Defesa: Não há poço tubular na coordenada citada, todos os poços utilizados na instituição tiveram suas outorgas formalizadas através dos processos nº 20945/2014; nº 20946/2014; nº 20947/2014; nº 20948/2014 e nº 20946/2014 (ANEXO 01). Devido à equipe de análise reduzida da SUPRAM – CM, as outorgas ainda estão em análise técnica até a presente data.

Infração 03 - “Poço tubular, para consumo humano, sem a devida outorga nas coordenadas S 19° 52’ 55,8” e W 44° 24’ 56”.”

Defesa: Não há poço na coordenada citada, todos os poços utilizados na instituição tiveram suas outorgas formalizadas através dos processos nº 20945/2014; nº 20946/2014; nº 20947/2014; nº 20948/2014 e nº 20946/2014 (ANEXO 01). Devido à equipe de análise reduzida da SUPRAM – CM, as outorgas ainda estão em análise técnica até a presente data.

Infração 04 - “Barramento em curso d’água, para fins de dessedentação de animais, sem o devido cadastro de Uso Insignificante, nas coordenadas S19° 53’ 0,3” e W 44° 24’ 35,3”.”

Defesa: Não há barramento na coordenada citada, próxima à coordenada existe uma pequena barragem com fluxo intermitente de água.

Infração 05 - “Captação em barramento, para fins de dessedentação de animais, sem o devido cadastro de uso insignificante, nas coordenadas S 19° 53’ 1,1” e W 44° 24’ 33,3”.”

Defesa: Não há captação em barramento na coordenada citada, próxima à coordenada existe uma pequena barragem com fluxo intermitente de água (ANEXO 02).

Infração 06 - “Poço tubular para consumo humano, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 53’ 5,5” e W 44° 25’ 41,4”.”

Defesa: Processo formalizado. Todos os poços utilizados na instituição tiveram suas outorgas formalizadas através dos processos nº 20945/2014; nº 20946/2014; nº 20947/2014; nº 20948/2014 e nº 20946/2014 (ANEXO 01). Devido à equipe de análise


ROGERIO DUARTE TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 0586/2013
REV. CAMPUS FLORESTAL

reduzida da SUPRAM – CM, as outorgas ainda estão em análise técnica até a presente data.



Infração 07 - “Barramento em curso d’água, com acumulação superior a 5.000 m³, para fins de dessedentação de animais e uso geral no curral, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 51’ 51,9” e W 44° 26’ 30,4”.”

Defesa: O barramento encontra-se assoreado e seu volume atual é inferior a 5.000 m³. Cadastro de água insignificante nº 20920/2014 - aprovado (ANEXO 03).

Infração 08 - “Desvio em curso d’água, para abastecimento de tanques de piscicultura, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 53’ 27,4” e W 44° 24’ 51,2”.”

Defesa: Não há desvio na coordenada mencionada, os tanques de piscicultura são passíveis de cadastros de uso insignificante, todos estes cadastros foram formalizados (ANEXO 02).

Infração 09 “Desvio em curso d’água, para fins paisagísticos, sem a devida outorga, nas coordenadas S 19° 52’ 58,3” e W 44° 24’ 57,3”.”

Defesa: Não há desvio na coordenada mencionada.

Pedimos para considerar as seguintes atenuantes:

- a) Foi mencionado na Certidão datada no dia 23/01/2017, folha nº 20, que não há em nome do autuado processo de regularização formalizado conforme consulta realizada no SIAM. Venho esclarecer que a instituição possui **dois** CNPJ’s e que toda a regularização ambiental e os usos dos recursos hídricos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL foram realizadas através do **CNPJ 25.944.455/0003-58**;
- b) Quaisquer atos onerosos em uma instituição federal requer abertura de pregões e licitações. Por isto, após pleitear todos os processos necessários, a Universidade realizou georreferenciamento do imóvel e formalizou em 2014 diversos processos de regularização ambiental, processo técnico nº 17365/2014 (SIAM);
- c) A instituição está inserida em uma área total de 1.513,7 ha (área útil inferior a 1000 ha), já regularizada perante ao CAR – Cadastro Ambiental Rural, tendo delimitado

ROGERIO DUARTE TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 0585/2013
UFV - CAMPUS FLORESTAL

sua reserva legal em porcentagem não inferior a 20%. Além da reserva legal, a instituição possui diversas áreas de preservação permanente e glebas de vegetação nativa, todas preservadas e protegidas;

- d) Por trata-se de Universidade com cursos voltados para as áreas agrárias, todas as atividades exercidas na instituição são voltadas para fins educacionais dos alunos, tendo assim grande interesse social e de utilidade pública;
- e) A instituição vem colaborando com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua atividade;
- f) Menor gravidade dos fatos, tendo em vista que, as atividades da instituição, não causaram danos ao meio ambiente e aos recursos hídricos e nem a saúde pública.

Pedimos também a verificação da legalidade deste auto, uma vez que: lavrado o auto de infração, o mesmo será revisto pela autoridade competente, para a verificação da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e os demais critérios estabelecidos pela seção.

De acordo com o exposto e comprovado através da documentação em anexo, venho pelo presente **solicitar** a desconsideração do Auto de Infração nº. **Nº. 1801/2010**.

Demais documentos (ANEXO 04):

- Ofício SISEMA;
- Auto de Infração;
- Portaria nomeação de direção UFV - Florestal;
- Documento diretor;
- CNPJ's;

Certo de poder contar com a Vossa compreensão e apoio, aguardamos deferimento e rogamos por JUSTIÇA.

Pará de Minas, 15 de Fevereiro de 2017.

ROGÉRIO DUARTE TORRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORT. 056/2013
UFV - CAMPUS FLORESTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL



ANEXO 01

RECIBO PROCESSOS DE OUTORGAS - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS


20945/2014; 20946/2014; 20947/2014; 20948/2014 e 20949/2014



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0845092/2014

Recebemos do empreendedor UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, estabelecida na CEDAF - ZONA RURAL, no município de FLORESTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA Nº 20945/2014 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo	Descrição
15003/2014	Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico
845000/2014	Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
845004/2014	Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.
845007/2014	Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
845009/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
844998/2014	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
845002/2014	Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
845005/2014	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação)
845008/2014	Recibo do pagamento - DAE
844997/2014	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
844999/2014	Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
845001/2014	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação
845006/2014	Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m


Grazielle de Assis Cardoso
BELO HORIZONTE, 22 de Agosto de 2014

ELIZA FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL
RUA CELSSO GRASSI - VILA RAQUEL
35661-005 PARÁ DE MINAS

SR. EMPREENDEDOR.

SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 20945/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0845093/2014

Recebemos do empreendedor UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, estabelecida na CEDAF - ZONA RURAL, no município de FLORESTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA Nº 20946/2014 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo	Descrição
45011/2014	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
845018/2014	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação)
845022/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
845012/2014	Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
845015/2014	Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
845017/2014	Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.
845010/2014	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
845014/2014	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação
845020/2014	Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
845013/2014	Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
845016/2014	Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico
845021/2014	Recibo do pagamento - DAE
845019/2014	Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m

Grazielle de Assis Cardoso
BELO HORIZONTE, 22 de Agosto de 2014

ELIZA FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL
RUA CELSSO GRASSI - VILA RAQUEL
35661-005 PARÁ DE MINAS

SR. EMPREENDEDOR,
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 20946/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0845094/2014

Recebemos do empreendedor UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, estabelecida na CEDAF - ZONA RURAL, no município de FLORESTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA Nº 20947/2014 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo	Descrição
024/2014	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
845026/2014	Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
845033/2014	Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
845029/2014	Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico
845030/2014	Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.
845031/2014	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação)
845025/2014	Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
845034/2014	Recibo do pagamento - DAE
845023/2014	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
845027/2014	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação
845032/2014	Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m
845028/2014	Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
845035/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.

Grazielle de Assis Cardoso
BELO HORIZONTE, 22 de Agosto de 2014

ELIZA FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL
RUA CELSSO GRASSI - VILA RAQUEL
35661-005 PARÁ DE MINAS

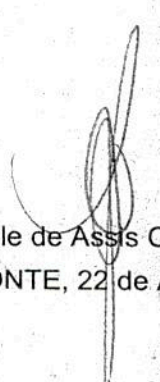
SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 20947/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0845095/2014

Recebemos do empreendedor UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, estabelecida na CEDAF - ZONA RURAL, no município de FLORESTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA Nº 20948/2014 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

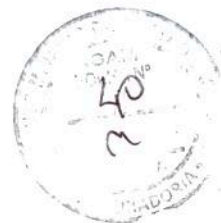
Protocolo	Descrição
.5038/2014	Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
845039/2014	Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
845048/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
845036/2014	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
845042/2014	Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico
845037/2014	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
845043/2014	Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.
845040/2014	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação
845044/2014	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação)
845041/2014	Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
845046/2014	Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
845045/2014	Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m
845047/2014	Recibo do pagamento - DAE


Grazielle de Assis Cardoso
BELO HORIZONTE, 22 de Agosto de 2014

ELIZA FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL
RUA CELSSO GRASSI - VILA RAQUEL
35661-005 PARÁ DE MINAS

SR. EMPREENDEDOR.
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 20948/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.



Recibo de Entrega de Documentos Nº 0845096/2014

Recebemos do empreendedor UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL, estabelecida na CEDAF - ZONA RURAL, no município de FLORESTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de OUTORGA Nº 20949/2014 SUPRAMCM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

Protocolo	Descrição
5057/2014	Documentação técnica referente ao teste de bombeamento de no mínimo 24h e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão e planilhas evolutivas da recuperação)
845049/2014	Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
845060/2014	Recibo do pagamento - DAE
845051/2014	Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
845056/2014	Documentação técnica de perfuração do poço perfil construtivo, (geológico e litológico e relatório final de perfuração) ou justificativa da não apresentação dos documentos, no caso de poço antigo.
845055/2014	Fotografias do poço (ponto de locação) e circunvizinhanças que possibilitem a visualização do contexto fisiográfico
845059/2014	Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
845052/2014	Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa.
845053/2014	Formulário técnico para uso de água subterrânea por ponto de captação
845050/2014	Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)
845054/2014	Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do Igam.
845058/2014	Documentação técnica referente ao teste de interferência entre poços tubulares que estiverem a uma distância inferior a 200m
845061/2014	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.

Grazielle de Assis Cardoso

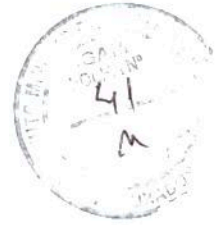
BELO HORIZONTE, 22 de Agosto de 2014

ELIZA FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL
RUA CELSSO GRASSI - VILA RAQUEL
35661-005 PARÁ DE MINAS

SR. EMPREENDEDOR.

SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 20949/2014. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.



ANEXO 02

USOS INSIGNIFICANTES DE USO DE ÁGUA



ANEXO 03

CADASTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE USO DE ÁGUA
INFRAÇÃO 7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO DA ÁGUA



Processo de Cadastro: 20920/2014

Protocolo: 876460/2014

O Diretor Geral do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, certifica que o represamento de águas públicas do(a) SEM IDENTIFICAÇÃO, por meio de barramento com 4900 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°51'50"S e de longitude 44°26'32"W, para fins de paisagismo, realizado por UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS FLORESTAL portador do CPF/CNPJ nº 25944455000358, no Município de Florestal - MG, é uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/04, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro e a presente certidão que têm prazo de validade de 03 (três) anos, contados à partir da data de sua expedição.

Esta certidão poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no primeiro parágrafo.

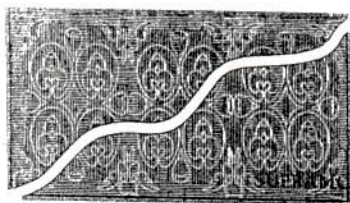
Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário comunicação a este instituto para reavaliação do caso.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2014

Cristiane Brant Veloso Rodrigues

Cristiane Brant Veloso Rodrigues
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 028, de 30 de julho de 2009)



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
INSTITUTO MINEIRO
DE GESTÃO DAS ÁGUAS